



Gabinete do Vereador Alysson Reis

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 320/2022

Linhares ES – 27 de abril de 2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

-REPARO DO LEITO CARROÇÁVEL DA AVENIDA BARTOLOMEU BUENO DA COSTA X RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - BAIRRO INTERLAGOS.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.





JUSTIFICATIVA

Conforme demonstram as fotografias anexadas, podemos observar a necessidade do **URGENTE REPARO** do leito carroçável da via supracitada tendo o referido problema sido **DENUNCIADO** pela própria população que por ali transitam.

Pode se observado um afundamento em um ponto que liga a Rua e o Avenida já devidamente citado do Bairro Interlagos, onde o fluxo de veículos automotores é constante, e este afundamento pode causar o dano a quem por ali transita.

É sabido, contudo, que o ente municipal tem o dever de zelar pela conservação das vias públicas. Nesse pensamento, o cidadão que se sentir lesado, poderá inclusive acionar a municipalidade em juízo buscando a reparação dos danos materiais e morais sofridos em decorrência de acidente causado por buracos em via pública.

Dessa forma, comprovado o nexo de causalidade entre o dano e a omissão do município deve o município reparar o dano haja visto tratar-se de responsabilidade objetiva.

Assim é clarividente que, no estado em que se encontra, a referida mazela pode provocar os seguintes danos aos transeuntes:

- (a) **Acidentes (exemplo: queda de motociclistas, bicicletas, etc);**
- (b) **Incidentes (exemplo: danificação de veículos);**
- (c) **danos à integridade física dos pedestres e motoristas;**
- (d) **outros.**

Posto assim, o real perigo e indubitável necessidade de reparo do leito carroçável da via, esta autoridade legislativa vem mui respeitosamente a vossa senhoria apresentar presente Proposição, confiante de que esta municipalidade tomará as devidas providências para sanar o problema.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE OBRA** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES

Processo Legislativo
Eletrônico



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003600310030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

-REPARO DO LEITO CARROÇÁVEL DA AVENIDA BARTOLOMEU BUENO DA COSTA X AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - BAIRRO INTERLAGOS

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

Plenário “Joaquim Calmon”, 29 de abril de 2022.

Vereador(a) Alysson Reis – DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003600310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 29/04/2022 13:17

Checksum: **025F8FBFD6559D22E2D7E6856C2481AB28AA506AAB5E361ABE832050B0EBBA5A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003600310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

